

EDITAL Nº 025/2015 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 09 (nove) de março de 2016 (dois mil e dezesseis)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação das **GERÊNCIAS OPERACIONAL NORTE E OPERACIONAL SUL** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**”:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**
- ENDEREÇO** : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifício BEMGE, Centro.
- CIDADE** : Vitória - Estado do Espírito Santo.
- CEP.** : 29010-150
- TELEFONE** : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decaía do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- c- Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.
- 1.4 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta circular, publicada no site da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.5 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES**.
- 1.5.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.6 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.7 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.8 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.9 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.9.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME** - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

2.2 É permitida a participação de Consórcios, de acordo com o disposto no Art.33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital.

Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:

2.2.1 Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio.
- b) Administrar o **CONTRATO**.
- c) No Consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- d) No caso de Consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

2.2.2 A disponibilidade financeira prevista na alínea “d” do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deverá ser comprovada pelas Consorciadas de forma proporcional à participação no Consórcio, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) nos montantes exigidos. (Retirar este item se não for realizada verificação de capital social)

2.2.3 Apresentação de Termo de Compromisso Público ou Particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio.
- b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o Consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **CONTRATO**.
- c) Compromisso de que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
- d) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
- e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
- f) Observada a disposição contida no subitem 2.2.2, deverá fazer parte integrante do instrumento de Consórcio, uma relação contendo os itens da Planilha de Preços da **CESAN** cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das Consorciadas.

- 2.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 2.2.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **CONTRATO**, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.2.3 acima.
- 2.2.6 O **CONTRATO** de Consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 2.2.7 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o §2, do art. 4º, do referido diploma legal.

2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
- g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 025/2015
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 025/2015
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
- e) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
- b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se

obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.

- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.

- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2.

- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0)

- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.

- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

- 6.5.1 IR a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;

- 6.5.2 PIS/COFINS/CSLL a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.

- 6.5.3 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e da Lei Complementar nº116/2003.

- 6.5.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido **ISSQN** poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

- 6.5.4 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.

- 6.5.4.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:

I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

- 6.5.4.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.

- 6.5.4.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.5.4 ou 6.5.4.1, quando pertinente.

- 6.5.4.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

- 6.5.4.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.5.4.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.5.5 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador.
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
- OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - j) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.2 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante No **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro de garantia, vigorarão as regras constantes das letras "a", "b", "c" e "d" das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.

- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** e **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- Advertência por escrito;
 - multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.5 Os **SERVIÇOS** não constantes na Planilha Contratual terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, retroagidos à data base contratual, através do índice de reajustamento, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 11.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI de 32,66% (trinta e dois vírgula sessenta e seis por cento) e Encargos Sociais de 128,33% (cento e vinte e oito vírgula trinta e três por cento), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações.
- OBS.:** Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor da mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte:

(1) Contratos que ainda não tiveram concessão de reajustamento:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, na data base contratual P(0).
- b) **Material** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0).
- c) **Equipamento** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0), para aluguel ou aquisição.

(2) Contratos com reajustamento concedido:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- b) **Material** – preço unitário de mercado retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- c) **Equipamento** – preço unitário de aluguel ou aquisição de mercado, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.

- 11.6 Quando se tratar de Fornecimento de Materiais necessários para a execução do objeto licitado e não previstos no orçamento da **CESAN**, deverão ser apresentadas 03 (três) cotações para análise da Divisão de Orçamento e Custos, e após aprovação os mesmos serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal acrescida de BDI – Fornecimento de materiais de 20,93% (vinte vírgula noventa e três por cento) ao invés do BDI de 32,66% (trinta e dois vírgula sessenta e seis por cento).

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser

- anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
 - m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais(CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ENG/CA/049/01/08 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ENG/CA/050/01/08 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13.5.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o Caderno de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN (quanto ao PO-SIN-001)**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 025/2015 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO.**

1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente em:

Item	Serviços	Unidade
1	Serviços de Apoio Administrativo	UNXMÊS
2	Serviços Técnicos Administrativos	UNXMÊS
3	Serviços de Apoio Manutenção Hidráulica e Civil	UNXMÊS
4	Serviços de Manut., Exec. Redes e Lig. Água/Esgoto	UNXMÊS
5	Serviços de Manut., Exec. Redes e Lig. Água/Esgoto – Motociclista	UNXMÊS
6	Serviços de Manut., Exec. Redes e Lig. Água	UNXMÊS
7	Serviços de Manut., Exec. Redes e Lig. Água – Motociclista	UNXMÊS
8	Serviços de Operação de ETA	UNXMÊS
9	Serviços de Operação de ETE - TIPO "1"	UNXMÊS
10	Serviços de Operação de ETE - TIPO "2"	UNXMÊS
11	Serviços de Limpeza Geral - TIPO "1"	UNXMÊS
12	Serviços de Limpeza Geral - TIPO "2"	UNXMÊS
13	Serviços de Vistoria em Sistemas de Água e Esgoto	UNXMÊS
14	Serviços de Condução de Veículos	UNXMÊS
15	Serviços de Locação de Veículos/Equipamentos	UNXMÊS

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação das **GERÊNCIAS OPERACIONAL NORTE E OPERACIONAL SUL** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **deverá** comparecer à **Reunião Técnica**, que será realizada no período de 24/02/2016 a 26/02/2016, das 08:00 às 16:30 horas, nas dependências da **CESAN**, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, **Edifício rio Cricaré**, localizado no Centro Operacional de Carapina – Jardim Limoeiro – Serra – ES, a qual **deverá** contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 1.5 A **Visita Técnica é Obrigatória** e **deverá** ser agendada previamente através do telefone: **(27) 2127-5587, com Marco Lima ou (27) 2127-5585, com Isaac Loureiro**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.
- 1.6 Após a realização da **Visita Técnica**, a **GERÊNCIA RESPONSÁVEL - SIGLA**, expedirá **Declaração de Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**. Conforme tabela abaixo:

Gerência	Centro de Custo	Classe de Custo
Gerência Operacional Norte I-GON	300.510.4100	400.300.301 400.300.302 400.300.304
Gerência Operacional Sul I-GOS	300.520.4100	400.300.313 400.300.328 400.400.402

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

c.4) **DFI = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a:**

LOTE I – I-GON: R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil Reais);

LOTE II – I-GOS: R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil Reais).

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios :

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade Imediata (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato) ou
- Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento) ou
- Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de:

LOTE I – I-GON: R\$ 1.086.940,90 (um milhão e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos);

LOTE II – I-GOS: R\$ 1.490.030,47 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, trinta reais e quarenta e sete centavos).

- d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- g) Prova de inscrição no CNPJ;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- m) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- n) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- o) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- p) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- p.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- q) O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- ⇒ Serviços de Manutenção e Construção de Redes e Ligações de Água e Esgoto.
- ⇒ Serviços de Operação de Estação de Tratamento de Água (ETA).
- ⇒ Serviços de Operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
- r) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A Empresa deverá comprovar, através de atestado técnico emitido pelo CREA, experiência no gerenciamento e na execução de serviços de operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e/ou de coleta e tratamento de esgoto sanitário em contrato com duração mínima e ininterrupta de 12 meses e dos atestados conforme abaixo:

Especificação dos Serviços	Unidade	Quantitativo Exigido (Horas) Lote I	Quantitativo Exigido (Horas) Lote II
Serviços de Manutenção e Construção de Redes e Ligações de Água e Esgoto	Horas	54.000	56.000
Serviços de Operação de Estação de Tratamento de Água (ETA)	Horas	3.500	2.500
Serviços de Operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	Horas	12.000	13.000

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.
 2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras/serviço contratados pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- s) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA RESPONSÁVEL - SIGLA**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- t) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- u) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- v) Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio observado o disposto no subitem 2.2.3 da Seção 1 – CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL, se for o caso.
- v.1) As empresas consorciadas deverão apresentar os documentos referenciados acima, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- v.2) No caso de qualificação econômico-financeira, os valores exigidos na letra “d”, serão acrescidos de 20% (vinte por cento).

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes nos Estados e Municípios, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.

- 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
- 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.
- 3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**
- 3.2.1 A proposta que constará do envelope "**B**" deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilha de preços impressa, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", devidamente rubricada com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a planilha de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**";

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (na proposta impressa) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
 2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.
 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.
 4. Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o "cache" de seu navegador.
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta **CONCORRÊNCIA** é de **R\$ 25.769.713,74 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos)** referenciados ao mês de janeiro/2016, sendo:

LOTE I – I-GON: R\$ 10.869.409,01 (dez milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e um centavo);

LOTE II – I-GOS: R\$ 14.900.304,73 (quatorze milhões, novecentos mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos).

- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza. Taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 - Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
 - **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na cláusula **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços);
 - Pessoal administrativo/apoio;
 - Profissional de nível superior (engenheiro) que exercerá a função de gerente de contrato/preposto;
 - Profissional de nível técnico em tempo integral para exercer a função de Técnico de Segurança do Trabalho;
 - O Engenheiro e o Técnico de Segurança do Trabalho alocados aos serviços deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar equipado de telefone celular, em horário normal. O mesmo supervisionará as áreas de serviços, mantendo contato.
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas os **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- a - FASE ELIMINATÓRIA**
- Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 25.769.713,74 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos) referenciados ao mês de janeiro/2016, sendo:**

LOTE I – I-GON: R\$ 10.869.409,01 (dez milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e um centavo);

LOTE II – I-GOS: R\$ 14.900.304,73 (quatorze milhões, novecentos mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos).

- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos da Lei Complementar Estadual 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontre nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que tenha interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{LOTE I: } R = Vf \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,70 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,20 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,10 \right]$$

$$\text{LOTE II: } R = Vf \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,65 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,25 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,10 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra), utilizado inclusive na retenção de INSS);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = janeiro/2016.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE – I-GON e da GERÊNCIA OPERACIONAL SUL – I-GOS**, para os lotes I e II, respectivamente, e de suas equipes técnicas que atuarão conforme sua área de competência.

Lote I – Gerência Operacional Norte (I-GON), através dos **gestores dos respectivos Polos onde serão executados os serviços e das equipes técnicas das divisões da CESAN: Divisão Centro-Norte – I-DCN e da Divisão Noroeste – I-DNO**;

Lote II – Gerência Operacional Sul (I-GOS), através dos **gestores dos respectivos Polos onde serão executados os serviços e das equipes técnicas das divisões da CESAN: Divisão Litorânea – I-DLT, Divisão Serrana – I-DSE e Divisão Sul – I-DSU.**

- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 8.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o Caderno de Procedimentos Padrões de Obras (quanto ao item sinalização de obras e unidades internas), além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 05 de fevereiro de 2016.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pelas **GERÊNCIAS OPERACIONAL NORTE E OPERACIONAL SUL** da **CESAN**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

Contratação de empresa para execução dos serviços de apoio à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto sanitário nos municípios do interior onde a CESAN atua como concessionária, neste estado.

DATA BASE: JANEIRO/2016

LOTE I - Gerência Operacional Norte - I-GON

				Subtotal	R\$	10.869.409,01
TIPO	SERVIÇO (NI)	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário	Valor total
Mão-de-Obra, Equipamentos e Serviços - BDI 32,66%						
MÃO-DE-OBRA	6990003268	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	UNM	72,00	R\$ 4.333,71	R\$ 312.027,12
MÃO-DE-OBRA	6990003269	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - HORA EXTRA - 50%	H	40,00	R\$ 32,66	R\$ 1.306,40
MÃO-DE-OBRA	6990003270	SERVIÇO DE APOIO MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E CIVIL	UNM	24,00	R\$ 2.713,88	R\$ 65.133,12
MÃO-DE-OBRA	6990003391	SERVIÇO DE APOIO MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E CIVIL - HORA EXTRA - 50%	H	144,00	R\$ 18,49	R\$ 2.662,56
MÃO-DE-OBRA	6990003255	SERVIÇO DE APOIO MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E CIVIL NOTURNO	H	20,00	R\$ 4,58	R\$ 91,60
MÃO-DE-OBRA	6990003283	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO	UNM	672,00	R\$ 4.850,91	R\$ 3.259.811,52
MÃO-DE-OBRA	6990003404	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - HORA EXTRA 50%	H	4.660,00	R\$ 39,20	R\$ 182.672,00
MÃO-DE-OBRA	6990003402	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - HORA EXTRA 100%	H	3.300,00	R\$ 52,27	R\$ 172.491,00
MÃO-DE-OBRA	6990003257	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - NOTURNO	H	264,00	R\$ 9,72	R\$ 2.566,08
MÃO-DE-OBRA	6990003285	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA	UNM	384,00	R\$ 4.527,68	R\$ 1.738.629,12
MÃO-DE-OBRA	6990003385	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - HORA EXTRA 50%	H	4.668,00	R\$ 32,66	R\$ 152.456,88
MÃO-DE-OBRA	6990003405	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - HORA EXTRA 100%	H	2.520,00	R\$ 43,55	R\$ 109.746,00
MÃO-DE-OBRA	6990003256	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - NOTURNO	H	200,00	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
MÃO-DE-OBRA	6990003287	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - MOTOC	UNM	48,00	R\$ 5.774,79	R\$ 277.189,92

MÃO-DE-OBRA	6990003410	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - MOTOC - HORA EXTRA 50%	H	1.176,00	R\$ 42,46	R\$ 49.932,96
MÃO-DE-OBRA	6990003408	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - MOTOC - HORA EXTRA 100%	H	1.030,00	R\$ 56,61	R\$ 58.308,30
MÃO-DE-OBRA	6990003259	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - MOTOC - NOTURNO	H	80,00	R\$ 10,53	R\$ 842,40
MÃO-DE-OBRA	6990003260	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - MOTOC	UNM	24,00	R\$ 5.785,04	R\$ 138.840,96
MÃO-DE-OBRA	6990003407	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - MOTOC - HORA EXTRA 50%	H	432,00	R\$ 42,46	R\$ 18.342,72
MÃO-DE-OBRA	6990003442	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - MOTOC - HORA EXTRA 100%	H	192,00	R\$ 56,61	R\$ 10.869,12
MÃO-DE-OBRA	6990003258	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - MOTOC - NOTURNO	H	24,00	R\$ 10,51	R\$ 252,24
MÃO-DE-OBRA	6990003294	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETA	UNM	60,00	R\$ 4.466,11	R\$ 267.966,60
MÃO-DE-OBRA	6990003413	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETA - HORA EXTRA 50 %	H	780,00	R\$ 32,66	R\$ 25.474,80
MÃO-DE-OBRA	6990003411	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETA - HORA EXTRA 100 %	H	180,00	R\$ 43,55	R\$ 7.839,00
MÃO-DE-OBRA	6990003392	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETA - NOTURNO	H	180,00	R\$ 8,10	R\$ 1.458,00
MÃO-DE-OBRA	6990003296	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "1"	UNM	264,00	R\$ 4.807,75	R\$ 1.269.246,00
MÃO-DE-OBRA	6990003416	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "1" - HORA EXTRA 50%	H	371,00	R\$ 39,20	R\$ 14.543,20
MÃO-DE-OBRA	6990003414	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "1" - HORA EXTRA 100%	H	84,00	R\$ 52,27	R\$ 4.390,68
MÃO-DE-OBRA	6990003394	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "1" - NOTURNO	H	480,00	R\$ 9,72	R\$ 4.665,60
MÃO-DE-OBRA	6990003298	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "2"	UNM	24,00	R\$ 5.105,44	R\$ 122.530,56
MÃO-DE-OBRA	6990003419	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "2" - HORA EXTRA 50%	H	200,00	R\$ 41,57	R\$ 8.314,00
MÃO-DE-OBRA	6990003417	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "2" - HORA EXTRA 100%	H	80,00	R\$ 55,42	R\$ 4.433,60
MÃO-DE-OBRA	6990003395	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "2" - NOTURNO	H	24,00	R\$ 10,30	R\$ 247,20

MÃO-DE-OBRA	6990003300	SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL - TIPO "1"	UNM	120,00	R\$ 1.869,86	R\$ 224.383,20
MÃO-DE-OBRA	6990003302	SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL - TIPO "2"	UNM	24,00	R\$ 3.098,09	R\$ 74.354,16
MÃO-DE-OBRA	6990003425	SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL - TIPO "2" - HORA EXTRA 50%	H	20,00	R\$ 24,48	R\$ 489,60
MÃO-DE-OBRA	6990003304	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	UNM	84,00	R\$ 6.396,95	R\$ 537.343,80
MÃO-DE-OBRA	6990003428	SERVIÇOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - HORA EXTRA 50%	H	480,00	R\$ 49,04	R\$ 23.539,20
MÃO-DE-OBRA	6990003426	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - HORA EXTRA 100%	H	96,00	R\$ 65,39	R\$ 6.277,44
MÃO-DE-OBRA	6990003386	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - NOTURNO	H	16,00	R\$ 12,16	R\$ 194,56
MÃO-DE-OBRA	6990003645	SERVIÇOS DE VISTORIA EM SISTEMAS AGUA E ESGOTO	UNM	84,00	R\$ 4.340,20	R\$ 364.576,80
MÃO-DE-OBRA	6990003646	SERVIÇOS DE VISTORIA EM SISTEMAS AGUA E ESGOTO - HORA EXTRA 50%	H	105,50	R\$ 32,66	R\$ 3.445,63
MÃO-DE-OBRA	6990003306	SERVIÇOS DE VISTORIA EM SISTEMAS AGUA E ESGOTO - MOTOCICLISTA	UNM	120,00	R\$ 5.618,34	R\$ 674.200,80
MÃO-DE-OBRA	6990003430	SERVIÇOS DE VISTORIA EM SISTEMAS AGUA E ESGOTO - MOTOCICLISTA - HORA EXTRA 50%	H	157,25	R\$ 42,46	R\$ 6.676,84
MÃO-DE-OBRA	6990003254	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA - TURNO ININTERRUPTO	UNM	12,00	R\$ 5.657,25	R\$ 67.887,00
MÃO-DE-OBRA	6990003382	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA - TURNO ININTERRUPTO - HORA EXTRA 50%	H	528,00	R\$ 32,66	R\$ 17.244,48
MÃO-DE-OBRA	6990003383	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA - TURNO ININTERRUPTO - HORA EXTRA 100%	H	264,00	R\$ 43,55	R\$ 11.497,20
MÃO-DE-OBRA	6990003393	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA - TURNO ININTERRUPTO - NOTURNO	H	264,00	R\$ 8,10	R\$ 2.138,40
MÃO-DE-OBRA	6990003398	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	UNM	24,00	R\$ 3.921,86	R\$ 94.124,64
MÃO-DE-OBRA	6990003458	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - HORA EXTRA 50%	H	496,00	R\$ 35,77	R\$ 17.741,92
MÃO-DE-OBRA	6990003459	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - HORA EXTRA 100%	H	32,00	R\$ 47,70	R\$ 1.526,40
EQUIPAMENTO	6990003312	LOCAÇÃO DE ESMIRILHADEIRA	H	10,00	R\$ 546,65	R\$ 5.466,50

EQUIPAMENTO	6990003313	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	H	10,00	R\$ 11,20	R\$ 112,00
EQUIPAMENTO	6990003314	LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA	H	20,00	R\$ 2,20	R\$ 44,00
EQUIPAMENTO	6990003315	LOCAÇÃO DE SERRA TIPO CORTADORA DE PISO	H	10,00	R\$ 21,36	R\$ 213,60
EQUIPAMENTO	6060100015	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM CAPACIDADE DE ATE 10M3/H (ESGOTAMENTO DE ÁGUA)	H	10,00	R\$ 4,62	R\$ 46,20
EQUIPAMENTO	6990001751	LOCAÇÃO DE ESCAV HIDRAULICA SOBRE PNEUS C/ OPERADOR (RETOESCAVADEIRA)	UNM	0,50	R\$ 25.407,04	R\$ 12.703,52
EQUIPAMENTO	6990001766	LOCAÇÃO COMPACTADOR TIPO SAPO S/ OPERADOR	UNM	0,50	R\$ 1.112,21	R\$ 556,11
EQUIPAMENTO	6940200200	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK CAP. 10TON C/ MOTORISTA	H	5,00	R\$ 137,30	R\$ 686,50
EQUIPAMENTO	6190350360	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAP. MIN. DE 4000 KG	UNM	0,50	R\$ 11.163,18	R\$ 5.581,59
EQUIPAMENTO	6190350370	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	UNM	0,50	R\$ 14.941,19	R\$ 7.470,60
EQUIPAMENTO	6990003071	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE PNEUS COM OPERADOR (RETOESCAVADEIRA)	H	535,00	R\$ 127,03	R\$ 67.961,05
EQUIPAMENTO	6990001736	LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONÁRIA 5M³	UNM	7,00	R\$ 325,57	R\$ 2.278,99
SERVIÇO	6150100231	RECOMP DE CALCADA EM CIMENTADO DESEMP	M2	7,50	R\$ 31,80	R\$ 238,50
SERVIÇO	6150100185	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	15,00	R\$ 46,56	R\$ 698,40
SERVIÇO	6150100625	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	M3	8,00	R\$ 1.328,82	R\$ 10.630,56
SERVIÇO	6150100601	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	M3	6,00	R\$ 116,93	R\$ 701,58
EQUIPAMENTO	6030101200	DESLOCAMENTO DE RETOESCAVADEIRA	KM	525,00	R\$ 4,19	R\$ 2.199,75
MÃO-DE-OBRA	6990003289	DIARIA	UN	300,00	R\$ 172,45	R\$ 51.735,00
MÃO-DE-OBRA	6990003653	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA DE VIATURA OPERACIONAL	H	132.300,00	R\$ 1,08	R\$ 142.884,00
SERVIÇO	6990002788	TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA	MK	500,00	R\$ 1,46	R\$ 730,00

Material - BDI 20,93%						
MATERIAL	6200200943	FORN DE TAIPA E=2,5CM LARGURA 20CM	M2	220,00	R\$ 35,46	R\$ 7.801,20
MATERIAL	6990003308	FORNECIMENTO DE TELA REVESTIDA EM PVC FIO 14 MALHA 50MM	M2	80,00	R\$ 17,40	R\$ 1.392,00
MATERIAL	6990003293	FORNECIMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO SEÇÃO 15X30CM	M	6,00	R\$ 22,97	R\$ 137,82
MATERIAL	6990003331	FORNECIMENTO DE SEIXOS 63,5 X 50,8 mm	M3	3,20	R\$ 1.023,06	R\$ 3.273,79
MATERIAL	6990003456	FORNECIMENTO DE AREIA P/ FILTRO	M3	1,60	R\$ 990,11	R\$ 1.584,18
MATERIAL	6990003338	FORNECIMENTO DE ANTRACITO	M3	2,40	R\$ 3.774,56	R\$ 9.058,94
MATERIAL	6170101001	FORNECIMENTO DE ASFALTO PRE-MISTURADO A FRIO	KG	4.160,00	R\$ 1,94	R\$ 8.070,40
MATERIAL	6200200860	FORNECIMENTO DE PO DE PEDRA	M3	216,80	R\$ 81,84	R\$ 17.742,91
MATERIAL	6200200870	FORNECIMENTO DE AREIA/ARGILA PARA ATERRO	M3	69,60	R\$ 45,34	R\$ 3.155,66
MATERIAL	6200200885	FORNECIMENTO DE AREIA LAVADA	M3	91,20	R\$ 52,44	R\$ 4.782,53
MATERIAL	6200200890	FORN DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM	UN	3.200,00	R\$ 2,09	R\$ 6.688,00
MATERIAL	6200200900	FORNECIMENTO DE CIMENTO	KG	1.640,00	R\$ 0,58	R\$ 951,20
MATERIAL	6200200930	FORNECIMENTO DE BRITA 2	M3	44,80	R\$ 84,97	R\$ 3.806,66
MATERIAL	6990003445	FORN DE BLOCOS ARTIC DE CONCRETO E=8CM	M2	1.240,00	R\$ 38,43	R\$ 47.653,20
MATERIAL	6200200942	FORN DE PECAS DE MADEIRA DE LEI 8 X 8 CM	M	96,00	R\$ 18,22	R\$ 1.749,12
MATERIAL	6200200945	FORNECIMENTO DE RIPA DE MADEIRA	M	84,00	R\$ 4,59	R\$ 385,56
MATERIAL	6200200946	FORNECIMENTO DE ESCORA DE EUCALIPTO	M	208,00	R\$ 2,56	R\$ 532,48
MATERIAL	6200200960	FORNECIMENTO DE PAVIS E=8CM	M2	104,00	R\$ 38,43	R\$ 3.996,72

MATERIAL	6200200980	FORNECIMENTO DE ACO CA-50	KG	540,00	R\$ 4,74	R\$ 2.559,60
MATERIAL	6200200985	FORNECIMENTO DE ACO CA-60	KG	840,00	R\$ 4,70	R\$ 3.948,00
MATERIAL	6200201001	FORN DE TUBO DE CONCRETO C-1 PB DN 200	M	14,00	R\$ 25,38	R\$ 355,32
MATERIAL	6200201002	FORN DE TUBO DE CONCRETO CA-2 PB DN 300	M	28,00	R\$ 48,91	R\$ 1.369,48
MATERIAL	6200201010	FORNECIMENTO DE LAJOTA	UN	1.400,00	R\$ 0,77	R\$ 1.078,00
MATERIAL	6200201085	FORNECIMENTO DE ARAME RECOZIDO	KG	28,00	R\$ 19,73	R\$ 552,44
MATERIAL	6200201116	FORNECIMENTO DE PREGO GALV. 18 X 24	KG	28,00	R\$ 9,97	R\$ 279,16
MATERIAL	6200201290	FORNECIMENTO DE CHAPA COMPENSADA 12MM	UN	28,00	R\$ 67,77	R\$ 1.897,56
MATERIAL	6990001548	FORN E INSTAL DE CONCERTINA PERFURANTE	M	56,00	R\$ 33,63	R\$ 1.883,28
MATERIAL	6990001668	FORN DE ARGAM PRE-FABRICADA AC-II	KG	560,00	R\$ 1,30	R\$ 728,00
MATERIAL	6990001683	FORNECIMENTO DE BARRO PARA MASSA	M3	8,40	R\$ 60,59	R\$ 508,96
MATERIAL	6990001715	FORN SINAL PARE/SIGA PLACAS BLOQ/RADIO	UND	6,00	R\$ 2,29	R\$ 13,74
MATERIAL	6990001716	FORN SINALIZACAO NOTUR C/ ENERGIA ELETR	UND	6,00	R\$ 1,60	R\$ 9,60
MATERIAL	6990001718	FORN SINALICAO DIURNA COM CAVALETES	UND	6,00	R\$ 3,34	R\$ 20,04
MATERIAL	6990001719	FORN TELA TAPUME DE SINALIZACAO	M	42,00	R\$ 6,23	R\$ 261,66
MATERIAL	6990001720	FORN SINALIZACAO COM FAIXA DUPLA ZEBRADA	M	280,00	R\$ 0,65	R\$ 182,00
MATERIAL	6990001721	FORN PLACAS DE SINALIZACAO	UND	14,00	R\$ 0,99	R\$ 13,86
MATERIAL	6990001722	FORN CONES DE SINALIZACAO	UND	42,00	R\$ 0,32	R\$ 13,44
MATERIAL	6200201070	FORNECIMENTO DE TINTA PVA (GALÃO)	UN	56,00	R\$ 45,84	R\$ 2.567,04

MATERIAL	6200201060	FORNECIMENTO DE TINTA OLEO (GALÃO)	UN	9,00	R\$ 75,44	R\$ 678,96
MATERIAL	6200201075	FORNECIMENTO DE TINTA ZARCÃO (GALÃO)	UN	6,00	R\$ 40,79	R\$ 244,74
TOTAL DA PLANILHA DE SERVIÇOS						R\$ 10.869.409,01

Contratação de empresa para execução dos serviços de apoio à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto sanitário nos municípios do interior onde a CESAN atua como concessionária neste estado.

DATA BASE: JANEIRO/2016

LOTE II - Gerência Operacional Sul - I-GOS

					14.900.304,73	
TIPO	SERVIÇO (NI)	DESCRIÇÃO	UMB	Quant. Total	Valor Unitário	Valor total
Mão-de-Obra, Equipamentos e Serviços - BDI 32,66%						
MÃO-DE-OBRA	6990003268	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	UNM	168,00	R\$ 4.333,71	728.063,28
MÃO-DE-OBRA	6990003269	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - HORA EXTRA - 50%	HRS	220,00	R\$ 32,66	7.185,20
MÃO-DE-OBRA	6990003270	SERVIÇO DE APOIO MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E CIVIL	UNM	48,00	R\$ 2.713,88	130.266,24
MÃO-DE-OBRA	6990003391	SSERVIÇO DE APOIO MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E CIVIL - HORA EXTRA - 50%	HRS	350,00	R\$ 18,49	6.471,50
MÃO-DE-OBRA	6990003389	SERVIÇO DE APOIO MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E CIVIL - HORA EXTRA - 100%	HRS	72,00	R\$ 24,65	1.774,80
MÃO-DE-OBRA	6990003255	SERVIÇO DE APOIO MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E CIVIL NOTURNO	HRS	30,00	R\$ 4,58	137,40
MÃO-DE-OBRA	6990003283	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO	UNM	960,00	R\$ 4.850,91	4.656.873,60
MÃO-DE-OBRA	6990003404	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - HORA EXTRA 50%	HRS	9.600,00	R\$ 39,20	376.320,00
MÃO-DE-OBRA	6990003402	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - HORA EXTRA 100%	HRS	4.400,00	R\$ 52,27	229.988,00
MÃO-DE-OBRA	6990003257	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - NOTURNO	HRS	300,00	R\$ 9,72	2.916,00
MÃO-DE-OBRA	6990003285	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA	UNM	408,00	R\$ 4.527,68	1.847.293,44

	MÃO-DE-OBRA	6990003385	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - HORA EXTRA 50%	HRS	3.827,00	R\$ 32,66	124.989,82
	MÃO-DE-OBRA	6990003405	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - HORA EXTRA 100%	HRS	1.556,00	R\$ 43,55	67.763,80
	MÃO-DE-OBRA	6990003256	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - NOTURNO	HRS	252,00	R\$ 8,10	2.041,20
	MÃO-DE-OBRA	6990003287	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - MOTOC	UNM	12,00	R\$ 5.774,79	69.297,48
	MÃO-DE-OBRA	6990003410	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - MOTOC - HORA EXTRA 50%	HRS	216,00	R\$ 42,46	9.171,36
	MÃO-DE-OBRA	6990003408	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - MOTOC - HORA EXTRA 100%	HRS	96,00	R\$ 56,61	5.434,56
	MÃO-DE-OBRA	6990003259	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA - MOTOC - NOTURNO	HRS	12,00	R\$ 10,53	126,36
	MÃO-DE-OBRA	6990003260	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - MOTOC	UNM	12,00	R\$ 5.785,04	69.420,48
	MÃO-DE-OBRA	6990003407	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - MOTOC - HORA EXTRA 50%	HRS	216,00	R\$ 42,46	9.171,36
	MÃO-DE-OBRA	6990003442	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - MOTOC - HORA EXTRA 100 %	HRS	96,00	R\$ 56,61	5.434,56
	MÃO-DE-OBRA	6990003258	SERVIÇO DE MANUT, EXEC REDES E LIG AGUA/ESGOTO - MOTOC - NOTURNO	HRS	12,00	R\$ 10,51	126,12
	MÃO-DE-OBRA	6990003294	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETA	UNM	24,00	R\$ 4.466,11	107.186,64
	MÃO-DE-OBRA	6990003413	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETA - HORA EXTRA 50 %	HRS	240,00	R\$ 32,66	7.838,40
	MÃO-DE-OBRA	6990003411	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETA - HORA EXTRA 100 %	HRS	144,00	R\$ 43,55	6.271,20
	MÃO-DE-OBRA	6990003392	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETA - NOTURNO	HRS	144,00	R\$ 8,10	1.166,40
	MÃO-DE-OBRA	6990003296	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "1"	UNM	360,00	R\$ 4.807,75	1.730.790,00
	MÃO-DE-OBRA	6990003416	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "1" - HORA EXTRA 50%	HRS	3.840,00	R\$ 39,20	150.528,00
	MÃO-DE-OBRA	6990003415	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "1" - HORA EXTRA 100%	HRS	1.840,00	R\$ 65,34	120.225,60
	MÃO-DE-OBRA	6990003394	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "1" - NOTURNO	HRS	344,00	R\$ 9,72	3.343,68

	MÃO-DE-OBRA	6990003672	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "1" - TURNO ININTERRUPTO	UNM	48,00	R\$ 6.042,60	290.044,80
	MÃO-DE-OBRA	6990003673	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "1" - TURNO ININTERRUPTO - HORA EXTRA 50 %	HRS	240,00	R\$ 39,20	9.408,00
	MÃO-DE-OBRA	6990003674	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "1" - TURNO ININTERRUPTO - HORA EXTRA 100 %	HRS	120,00	R\$ 52,27	6.272,40
	MÃO-DE-OBRA	6990003675	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE "1" - TURNO ININTERRUPTO - NOTURNO	HRS	2.520,00	R\$ 9,72	24.494,40
	MÃO-DE-OBRA	6990003300	SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL - TIPO "1"	UNM	144,00	R\$ 1.869,86	269.259,84
	MÃO-DE-OBRA	6990003304	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	UNM	84,00	R\$ 6.396,95	537.343,80
	MÃO-DE-OBRA	6990003428	SERVIÇOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - HORA EXTRA 50%	HRS	596,00	R\$ 49,04	29.227,84
	MÃO-DE-OBRA	6990003426	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - HORA EXTRA 100%	HRS	248,00	R\$ 65,39	16.216,72
	MÃO-DE-OBRA	6990003386	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - NOTURNO	HRS	10,00	R\$ 12,16	121,60
	MÃO-DE-OBRA	6990003645	SERVIÇOS DE VISTORIA EM SISTEMAS AGUA E ESGOTO	UNM	108,00	R\$ 4.340,20	468.741,60
	MÃO-DE-OBRA	6990003646	SERVIÇOS DE VISTORIA EM SISTEMAS AGUA E ESGOTO - HORA EXTRA 50%	HRS	450,00	R\$ 32,66	14.697,00
	MÃO-DE-OBRA	6990003306	SERVIÇOS DE VISTORIA EM SISTEMAS AGUA E ESGOTO - MOTOCICLISTA	UNM	120,00	R\$ 5.618,34	674.200,80
	MÃO-DE-OBRA	6990003430	SERVIÇOS DE VISTORIA EM SISTEMAS AGUA E ESGOTO - MOTOCICLISTA - HORA EXTRA 50%	HRS	560,00	R\$ 42,46	23.777,60
	MÃO-DE-OBRA	6990003254	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA - TURNO ININTERRUPTO	UNM	24,00	R\$ 5.657,25	135.774,00
	MÃO-DE-OBRA	6990003382	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA - TURNO ININTERRUPTO - HORA EXTRA 50%	HRS	150,00	R\$ 32,66	4.899,00
	MÃO-DE-OBRA	6990003383	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA - TURNO ININTERRUPTO - HORA EXTRA 100%	HRS	120,00	R\$ 43,55	5.226,00
	MÃO-DE-OBRA	6990003393	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA - TURNO ININTERRUPTO - NOTURNO	HRS	200,00	R\$ 8,10	1.620,00
	MÃO-DE-OBRA	6990003400	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA - ESCALA ININTERRUPTA	UNM	24,00	R\$ 5.730,06	137.521,44
	MÃO-DE-OBRA	6990003401	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA - ESCALA ININTERRUPTA - HE 50%	HRS	360,00	R\$ 32,66	11.757,60

	MÃO-DE-OBRA	6990003462	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA - ESCALA ININTERRUPTA - HE 100%	HRS	140,00	R\$ 43,55	6.097,00
	MÃO-DE-OBRA	6990003464	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA - ESCALA ININTERRUPTA - HE NOTURNO	HRS	420,00	R\$ 8,10	3.402,00
	MÃO-DE-OBRA	6990001801	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - TÉCNICO EM QUÍMICA	UNM	36,00	R\$ 8.696,35	313.068,60
	EQUIPAMENTO	6990003312	LOCAÇÃO DE ESMIRILHADEIRA	HRS	60,00	R\$ 546,65	32.799,00
	EQUIPAMENTO	6990003313	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	HRS	60,00	R\$ 11,20	672,00
	EQUIPAMENTO	6990003314	LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA	HRS	200,00	R\$ 2,20	440,00
	EQUIPAMENTO	6990003315	LOCAÇÃO DE SERRA TIPO CORTADORA DE PISO	HRS	60,00	R\$ 21,36	1.281,60
	EQUIPAMENTO	6060100015	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM CAPACIDADE DE ATÉ 10M3/H (ESGOTAMENTO DE ÁGUA)	HRS	75,00	R\$ 4,62	346,50
	EQUIPAMENTO	6990001751	LOCAÇÃO DE ESCAV HIDRAULICA SOBRE PNEUS C/ OPERADOR (RETOESCAVADEIRA)	UNM	12,00	R\$ 25.407,04	304.884,48
	EQUIPAMENTO	6990001766	LOCAÇÃO COMPACTADOR TIPO SAPO S/ OPERADOR	UNM	22,00	R\$ 1.112,21	24.468,62
	VEÍCULO	6940200200	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK CAP. 10TON C/ MOTORISTA	HRS	78,00	R\$ 137,30	10.709,40
	VEÍCULO	6190350360	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAP. MIN. DE 4000 KG	UNM	12,00	R\$ 11.163,18	133.958,16
	VEÍCULO	6190350370	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	UNM	12,00	R\$ 14.941,19	179.294,28
	EQUIPAMENTO	6990003071	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE PNEUS COM OPERADOR (RETOESCAVADEIRA)	HRS	260,00	R\$ 127,03	33.027,80
	SERVIÇO	6150100260	RECOMPOSIÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO	M	25,00	R\$ 39,78	994,50
	SERVIÇO	6150100231	RECOMP DE CALÇADA EM CIMENTADO DESEMP	M2	60,00	R\$ 31,80	1.908,00
	SERVIÇO	6150100185	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	190,00	R\$ 46,56	8.846,40
	SERVIÇO	6150100625	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	M3	260,00	R\$ 1.328,82	345.493,20
	SERVIÇO	6150100170	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIEDO	M²	450,00	R\$ 21,12	9.504,00

	SERVIÇO	6150100601	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	M3	330,00	R\$ 116,93	38.586,90
	EQUIPAMENTO	6030101200	DESLOCAMENTO DE RETORESCAVALADEIRA	KM	200,00	R\$ 4,19	838,00
	EQUIPAMENTO	6190100250	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - POCLAIN	H	20,00	R\$ 188,37	3.767,40
	VEÍCULO	6190200030	CAMINHÃO BASCULANTE ATE 6 M³	HRS	80,00	R\$ 73,42	5.873,60
	MÃO-DE-OBRA	6990003289	DIARIA	UN	348,00	R\$ 172,45	60.012,60
	MÃO-DE-OBRA	6990003653	GRATIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA	H	83.916,00	R\$ 1,08	90.629,28
	SERVIÇO	6990002788	TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA	m³/km	1.550,00	R\$ 1,46	2.263,00
	Material - BDI 20,93%						
	MATERIAL	6200200943	FORN DE TAIPA E=2,5CM LARGURA 20CM	M2	160,00	R\$ 35,46	5.673,60
	MATERIAL	6990003309	FORNECIMENTO DE LUBA DE CORRER PVC DN 50	UN	48,00	R\$ 6,51	312,48
	MATERIAL	6990003308	FORNECIMENTO DE TELA REVESTIDA EM PVC FIO 14 MALHA 50MM	M²	300,00	R\$ 17,40	5.220,00
	MATERIAL	6990003311	FORNECIMENTO DE TUBO PVC PBA DN 50	M	240,00	R\$ 9,26	2.222,40
	MATERIAL	6990003293	FORNECIMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO SEÇÃO 15X30CM	M	140,00	R\$ 22,97	3.215,80
	MATERIAL	6170101001	FORNECIMENTO DE ASFALTO PRE-MISTURADO A FRIO	KG	7.600,00	R\$ 1,94	14.744,00
	MATERIAL	6150100610	FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO ASFÁLTICA	M2	1.022,00	R\$ 8,22	8.400,84
	MATERIAL	6200200860	FORNECIMENTO DE PO DE PEDRA	M3	216,00	R\$ 81,84	17.677,44
	MATERIAL	6200200870	FORNECIMENTO DE AREIA/ARGILA PARA ATERRO	M3	240,00	R\$ 45,34	10.881,60
	MATERIAL	6200200885	FORNECIMENTO DE AREIA LAVADA	M3	164,00	R\$ 52,44	8.600,16
	MATERIAL	6200200890	FORN DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM	UN	1.760,00	R\$ 2,09	3.678,40

	MATERIAL	6200200900	FORNECIMENTO DE CIMENTO	KG	3.500,00	R\$ 0,58	2.030,00
	MATERIAL	6200200920	FORNECIMENTO DE SOLO BRITA	M3	98,00	R\$ 90,61	8.879,78
	MATERIAL	6200200930	FORNECIMENTO DE BRITA 2	M3	34,00	R\$ 84,97	2.888,98
	MATERIAL	6200200935	FORNECIMENTO DE PEDRA DE MAO	M3	12,00	R\$ 79,40	952,80
	MATERIAL	6990003445	FORN DE BLOCOS ARTIC DE CONCRETO E=8CM	UN	320,00	R\$ 38,43	12.297,60
	MATERIAL	6200200942	FORN DE PECAS DE MADEIRA DE LEI 8 X 8 CM	M	100,00	R\$ 18,22	1.822,00
	MATERIAL	6200200945	FORNECIMENTO DE RIPA DE MADEIRA	M	120,00	R\$ 4,59	550,80
	MATERIAL	6200200946	FORNECIMENTO DE ESCORA DE EUCALIPTO	M	140,00	R\$ 2,56	358,40
	MATERIAL	6200200960	FORNECIMENTO DE PAVIS E=8CM	M2	70,00	R\$ 38,43	2.690,10
	MATERIAL	6200200970	FORNECIMENTO DE PEDRA PORTUGUESA	M2	24,00	R\$ 60,38	1.449,12
	MATERIAL	6200200980	FORNECIMENTO DE ACO CA-50	KG	172,00	R\$ 4,74	815,28
	MATERIAL	6200200985	FORNECIMENTO DE ACO CA-60	KG	120,00	R\$ 4,70	564,00
	MATERIAL	6200200989	FORN DE BLOCO CONCR ESTRUT 20X20X40CM	UN	480,00	R\$ 3,61	1.732,80
	MATERIAL	6200201001	FORN DE TUBO DE CONCRETO C-1 PB DN 200	M	44,00	R\$ 25,38	1.116,72
	MATERIAL	6200201002	FORN DE TUBO DE CONCRETO CA-2 PB DN 300	M	44,00	R\$ 48,91	2.152,04
	MATERIAL	6200201010	FORNECIMENTO DE LAJOTA	UN	1.200,00	R\$ 0,77	924,00
	MATERIAL	6200201085	FORNECIMENTO DE ARAME RECOZIDO	KG	12,00	R\$ 19,73	236,76
	MATERIAL	6200201116	FORNECIMENTO DE PREGO GALV. 18 X 24	KG	12,00	R\$ 9,97	119,64
	MATERIAL	6200201290	FORNECIMENTO DE CHAPA COMPENSADA 12MM	UN	20,00	R\$ 67,77	1.355,40

MATERIAL	6990001548	FORN E INSTAL DE CONCERTINA PERFORANTE	M	400,00	R\$ 33,63	13.452,00
MATERIAL	6990001668	FORN DE ARGAM PRE-FABRICADA AC-II	KG	88,00	R\$ 1,30	114,40
MATERIAL	6990001683	FORNECIMENTO DE BARRO PARA MASSA	M3	30,00	R\$ 60,59	1.817,70
MATERIAL	6990001714	FORN BANDEROLA DE SINALIZAÇÃO	UND	28,00	R\$ 6,04	169,12
MATERIAL	6990001715	FORN SINAL PARE/SIGA PLACAS BLOQ/RADIO	UND	5,00	R\$ 2,29	11,45
MATERIAL	6990001716	FORN SINALIZACAO NOTUR C/ ENERGIA ELETR	UND	5,00	R\$ 1,60	8,00
MATERIAL	6990001718	FORN SINALICAO DIURNA COM CAVALETES	UND	160,00	R\$ 3,34	534,40
MATERIAL	6990001719	FORN TELA TAPUME DE SINALIZAÇÃO	M	40,00	R\$ 6,23	249,20
MATERIAL	6990001720	FORN SINALIZACAO COM FAIXA DUPLA ZEBRADA	M	118,00	R\$ 0,65	76,70
MATERIAL	6990001723	FORN CONES DE SINALIZACAO C/ SINALIZADOR	UND	80,00	R\$ 0,97	77,60
MATERIAL	6990001725	FORN PLACAS DE BLOQUEIO	UND	40,00	R\$ 2,03	81,20
MATERIAL	6200201070	FORNECIMENTO DE TINTA PVA (GALÃO)	UND	90,00	R\$ 45,84	4.125,60
MATERIAL	6200201060	FORNECIMENTO DE TINTA OLEO (GALÃO)	UND	36,00	R\$ 75,44	2.715,84
MATERIAL	6200201075	FORNECIMENTO DE TINTA ZARCÃO (GALÃO)	UND	18,00	R\$ 40,79	734,22
MATERIAL	6990001736	LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONÁRIA 5M³	UNM	4,00	R\$ 296,78	1.187,12
TOTAL DA PLANILHA DE SERVIÇOS						14.900.304,73

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 025/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015.027439, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO.**

- 1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente em:

Item	Serviços	Unidade
1	Serviços de Apoio Administrativo	UNXMÊS
2	Serviços Técnicos Administrativos	UNXMÊS
3	Serviços de Apoio Manutenção Hidráulica e Civil	UNXMÊS
4	Serviços de Manut., Exec. Redes e Lig. Água/Esgoto	UNXMÊS
5	Serviços de Manut., Exec. Redes e Lig. Água/Esgoto – Motociclista	UNXMÊS
6	Serviços de Manut., Exec. Redes e Lig. Água	UNXMÊS
7	Serviços de Manut., Exec. Redes e Lig. Água – Motociclista	UNXMÊS
8	Serviços de Operação de ETA	UNXMÊS
9	Serviços de Operação de ETE - TIPO "1"	UNXMÊS
10	Serviços de Operação de ETE - TIPO "2"	UNXMÊS
11	Serviços de Limpeza Geral - TIPO "1"	UNXMÊS
12	Serviços de Limpeza Geral - TIPO "2"	UNXMÊS
13	Serviços de Vistoria em Sistemas de Água e Esgoto	UNXMÊS
14	Serviços de Condução de Veículos	UNXMÊS
15	Serviços de Locação de Veículos/Equipamentos	UNXMÊS

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 025/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**. Conforme tabela abaixo:

Gerência	Centro de Custo	Classe de Custo
Gerência Operacional Norte I-GON	300.510.4100	400.300.301 400.300.302 400.300.304

Gerência Operacional Sul I-GOS	300.520.4100	400.300.313 400.300.328 400.400.402
-----------------------------------	--------------	---

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para a execução dos **SERVIÇOS** é de R\$
 (.....), referenciados ao mês de/....., para o lote

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na cláusula OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA que não sejam pagas através da planilha de preços);
 - Pessoal administrativo/apoio;
 - Profissional de nível superior (engenheiro) que exercerá a função de gerente de contrato/preposto;
 - Profissional de nível técnico em tempo integral para exercer a função de Técnico de Segurança do Trabalho;
 - O Engenheiro e o Técnico de Segurança do Trabalho alocados aos serviços deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar equipado de telefone celular, em horário normal. O mesmo supervisionará as áreas de serviços, mantendo contato.
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

n

$$\text{LOTE I: } R = Vf \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,70 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,20 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,10 \right]$$

$$\text{LOTE II: } R = Vf \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,65 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,25 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,10 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra), utilizado inclusive na retenção de INSS;

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da CESAN.

Data base do orçamento da CESAN = janeiro/2016.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE – I-GON** e da **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL – I-GOS**, para os lotes I e II, respectivamente, e de suas equipes técnicas que atuarão conforme sua área de competência.

Lote I – Gerência Operacional Norte (I-GON), através dos **gestores dos respectivos Polos onde serão executados os serviços e das equipes técnicas das divisões da CESAN: Divisão Centro-Norte – I-DCN e da Divisão Noroeste – I-DNO;**

Lote II – Gerência Operacional Sul (I-GOS), através dos **gestores dos respectivos Polos onde serão executados os serviços e das equipes técnicas das divisões da CESAN: Divisão Litorânea – I-DLT, Divisão Serrana – I-DSE e Divisão Sul – I-DSU.**

- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, constantes do **ANEXO X- NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o Caderno de Procedimentos Padrões de Obras (quanto ao item sinalização de obras e unidades internas), além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste Edital, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do Edital.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo as Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, Procedimento Operacional de Sinalização, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
 - 11.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 11.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.4 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.5 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
 - 11.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS** ou **publicação do extrato do contrato**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 9.7 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.

- 11.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente CONTRATO, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os SERVIÇOS a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente CONTRATO.
- 11.14 Em caso de ocorrência de sinistro ou outros fatores que impossibilitem o uso do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s) a reposição deverá ocorrer de forma imediata.
- 11.15 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.16 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.17 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS ou publicação do extrato do contrato, as documentações referentes às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme anexo nesse Edital. O não cumprimento deste item dá à **CESAN** o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.18 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS ou publicação do extrato do contrato, as composições analíticas de custos de todos os serviços relativos ao contrato.
Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.19 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução dos serviços em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.20 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os SERVIÇOS não aceitos pela Fiscalização.
- 11.21 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.22 A base operacional e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.23 A base operacional da Contratada deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e Internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**, bem como para guarda dos veículos.
- 11.24 O responsável pela Coordenação dos serviços (preposto) deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.25 Manter durante o período contratual dos serviços, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do CONTRATO. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à Contratada, de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.26 Após a realização dos SERVIÇOS os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes do serviço. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário,

deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.

- 11.27 Nos SERVIÇOS de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/ dutos/ etc., visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 11.28 Nos municípios da Divisão Litorânea – I-DLT (Guarapari, Anchieta e Piúma), o prazo de recomposição de asfalto, PAVI-S e Paralelos é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da efetiva solicitação do serviço pela contratada;
- 11.29 Os serviços de recomposição serão pagos quando subcontratados;
- 11.30 Executar os SERVIÇOS obedecendo às seguintes instruções específicas:
- Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a se evitar a entrada de materiais e/ou animais;
 - Durante a execução dos serviços, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes (drenagem, gasoduto, fibra ótica e outros), deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;
 - É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da **CESAN**;
 - Os **SERVIÇOS** deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.
- 11.31 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:
- Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto a responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
 - Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4 D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência;
 - Disponibilizar para **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, Sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.
- 11.32 É obrigação da contratada executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às Especificações, aos itens, aos Elementos, às Condições Gerais e Específicas do Edital de Concorrência, bem como as Normas, Especificações Técnicas, detalhes e instruções fornecidos pela FISCALIZAÇÃO da **CESAN**;
- 11.33 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a **CESAN** ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 11.34 A **CONTRATADA** deverá dispor a execução dos serviços de pessoal e equipamentos mínimos, necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 11.35 A **CONTRATADA** deverá efetuar os pagamentos referentes às horas extras, bem como todos os direitos trabalhistas obedecendo aos acordos coletivos de trabalho com sindicatos das categorias.
- 11.36 Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos da **CESAN** durante o transporte e permanência dos mesmos nas dependências da contratada ou de seus fornecedores.

- 11.37 A **CONTRATADA** deverá observar considerar e atender a todas as informações contidas no item 5 – PREÇOS, quando da elaboração de sua proposta;
- 11.38 A **CONTRATADA** deverá dispor de pessoal administrativo e de apoio, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- 11.39 A **CONTRATADA** deverá efetuar os pagamentos aos seus empregados, observando os salários mensais da Tabela do **SINDUSCON-ES** e **SINDIRODOVIÁRIOS** e os acréscimos pertinentes;
- 11.40 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização da **CESAN**, bem como elaboração de cálculos de medição de campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle;
- 11.41 A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados alocados neste contrato, uniformes conforme modelo e padrão estabelecido pela **CESAN**, EPIs de acordo com as Normas Brasileiras e padrões estabelecidos pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da **CESAN**, Vale Transporte conforme previsto em lei, Vale Refeição de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do **SINDUSCON-ES** e Convenção Coletiva de Trabalho do **SINDIRODOVIÁRIOS**, sendo que tal fornecimento se dará mensalmente, a cada empregado, na quantidade de dias trabalhados. Tais despesas deverão estar incluídas nos preços unitários da empresa contratada;
- 11.42 Executar os serviços com as devidas precauções, responsabilizando-se por danos causados a **CESAN** ou a terceiros. Caso venham ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência, por parte da **CESAN**, tal indenização será debitada na conta da **CONTRATADA**, devendo a mesma resguardar-se através de seguros contra riscos diversos;
- 11.43 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências e atendimentos nos Diários disponibilizados em cada ETA e/ou ETE de cada Sistema (Polo/Polarizado), contendo informações confiáveis e de forma legível relativas aos serviços realizados, segundo orientações da Fiscalização;
- 11.44 A **CONTRATADA** deverá obter as licenças necessárias relacionadas aos serviços contratados;
- 11.45 Cumprir as Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, em especial as de Segurança Pública, bem como observar as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis às Normas de Saúde, Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 11.46 A **CONTRATADA** será direta e inteiramente responsável pelo uso indevido de Patentes e Registros, e ainda, por fatos que estando ela em mora, decorram de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição dos serviços contratados;
- 11.47 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo à suas expensas, aqueles não aceitos pela fiscalização, utilizando para tanto equipamentos e pessoal qualificado, e ainda responder pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo sempre às condições constantes do contrato e seus anexos;
- 11.48 A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase e sua execução, não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 11.49 A **CONTRATADA** deverá recolher dos seus funcionários os uniformes que tenham os dizeres “**A SERVIÇO DA CESAN**”, quando estes não mais atuarem nos contratos da **CESAN**.
- 11.50 A **CONTRATADA** como única empregadora de seu pessoal, deverá comprometer-se a:
- a) Providenciar Apólice de Seguro para todos empregados contra riscos de acidentes de trabalho e invalidez, observando rigorosamente todas as Prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias, ou correlatas em vigor no País.
 - b) Dar condições de segurança aos empregados, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos trabalhos a serem executados, conforme as Normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, e ainda de acordo com as exigências da área de Segurança do Trabalho da **CESAN**, respondendo como único responsável pelas multas e sanções administrativas oriundas da não observância deste item.
 - c) Promover treinamento básico sobre Segurança do Trabalho, ao pessoal envolvido na execução dos serviços.

- d) Promover treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do contrato.
- e) Promover treinamentos de acordo com a atividade da equipe baseada na NR-06, NR-11, NR-16, NR-18, NR-23, NR-33 e NR-35, para todas as equipes que exerçam atividades relativas à norma.
- f) Assumir total responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos em consequência de deficiência ou falta de Equipamentos de proteção individuais (EPIs) e outros.
- g) Manter seu pessoal devidamente uniformizado durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser compostos de bermudas ou calça e camisas, confeccionados em cor diferente da cor azul, padrão **CESAN**, com o nome da **CONTRATADA** (em destaque) nas costas da camisa, em letras na cor branca.
- h) Os uniformes que não se apresentarem em boas condições, desgastadas ou rasgadas, deverão ser substituídos imediatamente.
- i) Ao início de cada expediente de trabalho os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se às atividades com uniformes e EPIs necessários em boas condições e limpos.
- j) Fornecer álcool iodado, sabão e detergente de uso diário aos empregados contratados para desenvolvimento dos serviços.

11.51 Apresentar a **CESAN**, antes da emissão da Ordem de Início de Serviços:

- a) Composição de Custos de todos os itens constantes da planilha de preços.
- b) Designar preposto exclusivo para o contrato, devidamente aprovado pela **CESAN**, com anterioridade à emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) para representá-la na execução do contrato;
- c) Programa pré-estabelecido de capacitação de seus empregados, com relação aos EPIs, para aprovação do mesmo, pela área de Segurança do Trabalho da **CESAN**.

11.52 Apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do CONTRATO, Cronograma de Visitas do Técnico de Segurança de Trabalho a todos os Municípios e/ou Distritos, que contemple as visitas a todos os Sistemas no prazo máximo de 60 (sessenta dias), sendo que deverão ser contemplados no mínimo 10 Sistemas no mês. No caso de haver acidente de trabalho, deverá ocorrer uma visita imediata ao local do ocorrido.

11.53 O relatório das visitas (com diagnóstico) deverá ser apresentado em conjunto que os documentos da medição.

11.54 Apresentar em conjunto com a documentação da primeira medição, comprovante de cadastramentos dos empregados no Plano de Saúde, que disponibilize cobertura de atendimento medico/hospitalar nos municípios do interior do estado do Estado do Espírito Santo.

11.55 Atender, sempre que determinado pela contratante, a convocações de reuniões, as quais ocorrerão nas sedes das respectivas Divisões da **CESAN**, Gerências Operacionais ou a critério da fiscalização do contrato.

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar junto à medição mensal, comprovante de entrega do vale transporte e de vale alimentação a todos os seus funcionários, comprovante de pagamento dos salários, pagamento de diárias, dentre outros documentos que a Fiscalização julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 025/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2.1 O valor global de nossa proposta para a execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais, sendo:
→ **LOTE 01 => R\$** (.....);
→ **LOTE 02 => R\$** (.....).
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 4.8 No caso de **Consórcio**, todas as empresas consorciadas, individualmente, irão apresentar a comprovação de regularidade que se refere o **ITEM 6 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO da SEÇÃO 1 – CONDIÇÕES GERAIS** do Edital.
- 4.9 No caso de **Consórcio**, as Notas Fiscais serão apresentadas pelas consorciadas conforme a divisão do escopo do fornecimento estabelecido no Termo de Compromisso Público ou Particular – **SEÇÃO 1 – CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, subitem 2.2.3.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 9 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos, em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, as composições analíticas de custos todos os serviços relativos ao contrato.

Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 10 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 11 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 12 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 13 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 14 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 14.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

Por se tratar de serviços, cuja natureza é a operação e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário em Municípios do Interior do Estado do Espírito Santo – ES, não existe Projeto Básico e os serviços estão descritos no escopo da presente licitação.

1. OBJETO:

Contratação de serviços de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto sanitário nos municípios de interior onde a Cesan atua como concessionária, neste estado.

2- CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços são de natureza contínua e permanente, e serão executados conforme as - Condições Gerais de Execução e Características dos Serviços, e das Prescrições Técnicas de Serviços que farão parte integrante desta presente licitação.

3- FUNCIONALIDADE, ADEQUAÇÃO E SEGURANÇA

A contratação proporcionará maior agilidade e viabilidade na execução dos serviços prestados pela CESAN, contribuindo para o gerenciamento dos sistemas em operação, e principalmente, melhor qualidade na prestação dos serviços e no atendimento aos clientes.

Com relação à segurança dos empregados da contratada e terceiros, todas as responsabilidades e providências a serem adotadas encontram-se inseridas nos Elementos Técnicos de Licitação.

4- POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA:

Por se tratar de serviços de natureza contínua e permanente, em que as atividades se desenvolvam primordialmente no âmbito manual, a contratação gerará de forma efetiva e direta empregos com utilização de mão de obra local.

4.1- MÃO-DE-OBRA CARCERÁRIA – DECRETO ESTADUAL Nº 2460-R/2010

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnicos, existe possibilidade de aproveitamento da mão de obra à disposição da CESAN, entretanto se faz necessário ressaltar que torna-se inviável em face de o pessoal não trabalhar em local fixo, tendo de se deslocar pelos diversos sistemas de acordo com as demandas surgidas em cada um dos municípios operados pela Cesan no Interior. Sendo que os deslocamentos poderão ocorrer por períodos diários, semanais ou mensais dependendo do volume de serviço que será realizado, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

5- FACILIDADE NA EXECUÇÃO:

Considerando que os serviços serão realizados por mão de obra com certa especialização, conforme consta nas Prescrições Técnicas dos Serviços, parte integrante deste edital, fato este que acaba facilitando a execução dos serviços pela sua natureza simplificada.

6- NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as prescrições fornecidas pela CESAN e obedecendo a todas as normas e exigências de segurança e saúde, também contemplados nos Elementos Técnicos de Licitação, parte integrante deste Edital. Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as

Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis as Normas de saúde, de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

7- IMPACTO AMBIENTAL

Pela natureza dos serviços não deverá ocorrer impacto ambiental na sua execução. Os impactos ambientais que por ventura ocorrerem, serão resolvidos imediatamente de acordo com a legislação ambiental vigente.

8- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar documentação trabalhista, previdenciária, municipal, bem como as lideranças para execução dos serviços constantes do Edital.

Engº Aloisio Pignaton
Gerente Operacional Norte – I-GON

Tiago Siqueira da Silva
Chefe da Divisão de Apoio Adm. Norte – I-DAN

Engº Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul – I-GOS

Luciano Santos Sobral
Chefe da Divisão de Apoio Adm. Sul – I-DAS

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE I - I-GON

CONTRATO DE SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO.

ATIVIDADE	ANOS: 2016 / 2017												
	MESES												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO													
Valor Mensal	R\$ 905.784,08	R\$ 905.784,08	R\$ 905.784,08	R\$ 905.784,08	R\$ 905.784,08	R\$ 905.784,08	R\$ 905.784,08	R\$ 905.784,08	R\$ 905.784,08	R\$ 905.784,08	R\$ 905.784,08	R\$ 905.784,08	R\$ 10.869.409,01
Valor Mensal Acumulado	R\$ 905.784,08	R\$ 1.811.568,17	R\$ 2.717.352,25	R\$ 3.623.136,34	R\$ 4.528.920,42	R\$ 5.434.704,50	R\$ 6.340.488,59	R\$ 7.246.272,67	R\$ 8.152.056,76	R\$ 9.057.840,84	R\$ 9.963.624,93	R\$ 10.869.409,01	R\$ 10.869.409,01
% Físico Mensal	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
% Físico Mensal Acumulado	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%

LOTE II - I-GOS

CONTRATO DE SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO.

ATIVIDADE	ANOS: 2015 / 2016												
	MESES												
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Valor Mensal	R\$ 1.241.692,06	R\$ 1.241.692,06	R\$ 1.241.692,06	R\$ 1.241.692,06	R\$ 1.241.692,06	R\$ 1.241.692,06	R\$ 1.241.692,06	R\$ 1.241.692,06	R\$ 1.241.692,06	R\$ 1.241.692,06	R\$ 1.241.692,06	R\$ 1.241.692,06	R\$ 14.900.304,73
Valor Mensal Acumulado	R\$ 1.241.692,06	R\$ 2.483.384,12	R\$ 3.725.076,18	R\$ 4.966.768,24	R\$ 6.208.460,30	R\$ 7.450.152,36	R\$ 8.691.844,43	R\$ 9.933.536,49	R\$ 11.175.228,55	R\$ 12.416.920,61	R\$ 13.658.612,67	R\$ 14.900.304,73	R\$ 14.900.304,73
% Físico Mensal	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
% Físico Mensal Acumulado	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%

ANEXO VI PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO VII

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1- Os SERVIÇOS previstos neste Contrato serão executados de acordo com o que consta no ANEXO “PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS”, nas especificações, recomendações e outras prescrições técnicas específicas, e nos quantitativos estimados e constantes no ANEXO I “PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS” deste Edital, bem como nas condições específicas estabelecidas neste Edital;

1.2- A CONTRATADA deverá evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da CESAN;

1.3- Qualquer irregularidade cometida será alvo de avaliação INSUFICIENTE e consequente advertência por escrito, e aplicação das penalidades previstas na norma interna de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INS.004.00.2014);

1.4- Os serviços serão solicitados pela CESAN a CONTRATADA, quando necessário;

1.5- A CESAN poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir as quantidades de serviços durante a execução do Contrato, observadas as disposições que regem esta contratação;

1.6- Os serviços constantes nas “Planilhas de Preços de Serviços” poderão ser executados em finais de semana, feriados e eventualmente em período noturno;

1.7- O regime de trabalho será conforme definido nas “Prescrições Técnicas de Serviços”, bem como demais informações relativas às características dos serviços a serem realizados;

1.7.1. A formação escolar compatível e perfil adequado para desempenho das atividades, conforme exigências da CESAN, estão estabelecidos nas “Prescrições Técnicas de Serviços” deste Edital;

1.7.2. Os materiais e ferramental necessários à execução dos serviços de operação e manutenção serão fornecidos pela CONTRATADA, exceto aqueles não contemplados na composição de custos da CESAN;

1.7.3. A responsabilidade de promoção e custos dos Treinamentos Básicos para execução dos serviços constantes da “Planilha de Preços de Serviços”, será da CONTRATADA, inclusive o fornecimento de materiais para o treinamento, infraestrutura necessária, bem como transporte e hospedagem;

1.7.4. Nos casos de substituição de pessoal treinado, ficará a cargo da CONTRATADA, os custos com instrutor e material instrucional decorrente de novos treinamentos, sendo obrigatório o cumprimento de todos os treinamentos necessários e imprescindíveis para a execução dos serviços;

1.7.5. Os contratados poderão, a critério da CESAN, participarem de treinamentos promovidos pela CONTRATANTE, em outros locais que de sua lotação, em assuntos que visem aperfeiçoar o seu desempenho;

1.7.6. A CESAN poderá permitir a participação dos profissionais envolvidos nos serviços em cursos específicos por ela promovidos caso haja afinidade entre o conteúdo dos cursos e as atividades desenvolvidas pelos profissionais;

1.7.7. Os custos decorrentes do deslocamento, bem como as diárias que se fizerem necessárias para os treinamentos e/ou cursos para desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

1.7.8. Os custos decorrentes do deslocamento e de diárias aos contratados, dos municípios e/ou distritos até a Sede da Contratada, para quaisquer tipos de necessidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, a saber: exames admissionais, demissão, exames periódicos; treinamentos, dentre outros que se fizerem necessários.

1.7.9. Em função da natureza contínua dos serviços contratados, não poderá haver descontinuidade na sua execução, durante os períodos estabelecidos salvo ordem contrária expressa pela CESAN.

1.7.10. A **CONTRATADA** deverá considerar que as equipes poderão vir a trabalhar em regime de escala, inclusive final de semana e feriados e em período noturno, sendo que o regime normal de trabalho para cada equipe é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

As horas extras 50% previstas na planilha serão pagas para as duas primeiras horas excedentes à jornada normal de trabalho, realizadas de segunda a sexta-feira e para as horas trabalhadas aos sábados.

As horas extras 100% previstas na planilha serão pagas para as demais horas, subsequentes às duas primeiras horas extras de segunda a sexta, e para as horas trabalhadas aos domingos e feriados.

2- CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA CESAN E/OU DE TERCEIROS

2.1 Para a execução dos serviços objeto deste processo licitatório e para os quais seja necessária a condução de veículos, os profissionais terão que possuir Carteira de Habilitação correspondente, bem como experiência no trânsito, uma vez que os mesmos poderão conduzir os veículos disponibilizados para execução dos serviços;

2.2 A CESAN poderá, em caso de necessidade, solicitar autorização a CONTRATADA para que os contratados estejam devidamente habilitados à condução dos veículos da CESAN ou de terceiros, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;

2.3 É de responsabilidade da contratada o pagamento das multas de trânsito e danos causados aos veículos da CESAN e de terceiros, quando os veículos da CESAN estiverem sendo conduzidos pelos prestadores dos serviços objeto desta licitação;

2.4 A Contratada expedirá o **Termo de Compromisso e Responsabilidade para Condução dos Veículos** para cada empregado contratado que a CESAN vir a solicitar autorização para condução dos veículos, no prazo máximo de 48 horas, devidamente assinado pela Contratada, conforme modelo deste Edital;

2.5 A CESAN deverá encaminhar a empresa contratada às informações com relação às notificações de trânsito e dos acidentes com os veículos da CESAN e/ou de terceiros, no caso de alguma ocorrência.

Quando a CESAN, colocar à disposição os serviços deverá informar o "NADA CONSTA", relativo as possíveis ocorrências de infração ou acidentes existentes que tenha envolvido o empregado contratado;

2.5.1 No caso de no momento da consulta realizada pelo CESAN junto aos órgãos competentes não tenha sido constatado nenhum tipo de infração, e posteriormente a CESAN venha a ser informada da existência de alguma ocorrência, a CONTRATADA deverá arcar com as despesas das referidas infrações;

2.6 A gratificação de motorista usuário será paga aos contratados quando for necessária a condução de veículos automotores da CESAN para o desempenho de suas atividades.

3- DIÁRIAS

3.1- As diárias serão necessárias para execução dos serviços nas quais sejam comprovados o necessário deslocamento e consequente hospedagem, conforme as características, condições e nos critérios de medições constantes das Prescrições Técnicas dos Serviços código: 6990003289, anexo referente às "Prescrições Técnicas dos Serviços".

3.2- O valor da diária deverá ser no mínimo de R\$ 110,00 (cento e dez reais), no qual deverão estar inclusas despesas com alimentação, pernoite e outros gastos necessários. As demais diárias para gerenciamento das atividades da CONTRATADA já deverão estar previstas no BDI;

3.3- As diárias necessárias serão medidas conforme os critérios de medições constantes das "Prescrições Técnicas dos Serviços" e comprovadas através do "Controle de Diárias", devidamente preenchido e aprovado pela CESAN. A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da Fiscalização do Contrato;

3.4- A diária será devida somente no período compreendido entre os dias de efetivo trabalho em local diverso da lotação original e seu respectivo deslocamento, por período superior a 08 (oito) horas, de acordo com os percentuais descritos a seguir:

Acima de 8 até 12 horas 30% da diária;
Acima de 12 até 18 horas 50% da diária;
Acima de 18 até 24 horas 100 % da diária.

4- UNIFORMES e EPI's

4.1- Todo pessoal alocado ao contrato deverá estar uniformizado e portando crachá de identificação e equipamentos de proteção individual pertinente;

4.2- O uniforme e EPIs deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, nos quantitativos definidos nos anexos correspondentes, conforme modelo a ser fornecido pela CESAN;

4.3- O uniforme fornecido é de uso obrigatório;

4.4- A empresa deverá fornecer jogos de uniformes no início do Contrato para execução dos serviços, conforme definido no quadro UNIFORMES x SERVIÇOS, figurando nas costas das jaquetas a expressão “A SERVIÇO DA CESAN”, no local onde consta a Sigla CESAN, deverá vir expresso o nome da contratada na parte da FRENTE. O uniforme deverá ser de cor diferente da AZUL DEL REY, utilizada pela CESAN;

4.5- A empresa Contratada deverá realizar a reposição do uniforme tão logo seja danificado. Não devendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro da demanda;

4.6- A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos uniformes aos contratados no local de trabalho;

4.7- A descida de qualquer pessoa em PV (poço de visita) de esgoto ou elevatória de esgoto só poderá ser feita mediante procedimentos específicos de prevenção que incluem uso de equipamentos diversos de proteção, dentre eles a máscara respiratória autônoma ou com linha de ar. Tais procedimentos deverão ser definidos com a participação da Segurança do Trabalho da CESAN, devido ao alto risco à vida das pessoas envolvidas;

4.8- Embora tenham sido relacionados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no anexo correspondente, os equipamentos comumente necessários para os serviços relacionados, isto não exclui a responsabilidade da Empresa Contratada de fornecer, às suas custas, EPIs outros que venham ser necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela Contratada;

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nos **SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 h (quarenta e oito horas).

ANEXO IX

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

NÃO APLICÁVEL

ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN
- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
- NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN
- NORMA INTERNA ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA*
- NORMA INTERNA ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO*
- CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>.

* No conteúdo desse documento, onde se lê **ENG/OB/019/03/2008**, leia-se **ENG.002.04.2013**.

ANEXO XI RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 025/2015**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 025/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "k" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 025/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 025/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

 Representante da CESAN

 Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 025/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 025/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executados os **SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

GERÊNCIA RESPONSÁVEL - SIGLA

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 025/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “w” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 025/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)